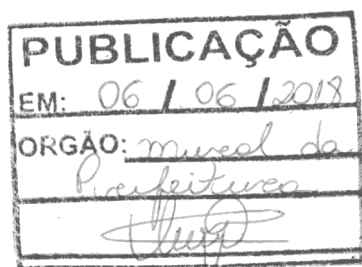




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.151, DE 05 DE JUNHO DE 2018.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO AO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, no valor total de R\$ 23.845,80 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a ser repassado em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para realização da drenagem pluvial em manilhas a ser feita no asilo Santana, conforme memorial descritivo a ser anexado junto ao termo de colaboração.

Art.2º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição para execução da obra.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2018 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de junho de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal